

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece a revisão dos subsídios dos Vereadores do Município de União de Minas/MG para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios dos Vereadores do Município de União de Minas, para o exercício de 2016, serão reajustados em 9,9071400% referente ao INPC acumulado no período de abril de 2015 a março de 2016, conforme determinação do Art. 8º, da Lei Municipal nº 687, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que os Vereadores perceberão, mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$ 3.981,40 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2016.

União de Minas, 25 de abril de 2016.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito